

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: CF-10110/2018

Tipo de Processo: Orçamento: Proposta Orçamentária

Assunto: Proposta Orçamentária 2019

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Superintendência Administrativa e Financeira, Gerência de Orçamento e Contabilidade

Relator: Eng. Civ. Osmar Barros Júnior

DECISÃO CD Nº 54/2019

EMENTA: Aprova a Proposta para a 1ª Reformulação Orçamentária do Confea, exercício 2019, e encaminha para a CCSS para deliberação ao Plenário.

O Conselho Diretor, por ocasião da 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de março de 2019, em Brasília-DF, na Sede do Confea, e

Considerando que tratam os presentes autos do Processo [10110/2018](#), relativos ao Orçamento do Confea, exercício 2019;

Considerando a Lei nº 4.320/1964, o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e a Resolução Confea nº 1.037/2011, que disciplinam a matéria;

Considerando que a Lei nº 4.320/1964 estabelece as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, definindo o conteúdo e forma de apresentação das propostas orçamentárias;

Considerando a Resolução Confea nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011 que institui as normas para elaboração de orçamentos e reformulações orçamentárias pelo Conselho Federal e Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências;

Considerando que, no período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a Mútua poderão modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.037/2011;

Considerando que a reformulação orçamentária do Confea será elaborada por seu Presidente em conformidade com os Anexos X a XIV desta Resolução Confea nº 1.037/2011 e submetida à apreciação do Conselho Diretor, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre os elementos de despesa, nos termos do art. 19, da Resolução nº 1.037/2011;

Considerando a documentação juntada aos autos, bem como as justificativas de Sei nº 0180178 apresentada conjuntamente pela Gerência de Orçamento e Contabilidade – GOC e pela Superintendência Administrativa e Financeira – SAF, onde consta o valor do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, na ordem de R\$ 338.895.750,23 (trezentos e trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), que se constitui em fonte de recursos para apreciação da Proposta para a 1ª Reformulação Orçamentária de 2019, no montante de R\$ 126.149.150,00 (cento e vinte e seis milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais);

Considerando que a abertura de créditos suplementares e especiais requeridas encontram-se respaldadas no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, que estabelece a possibilidade de suplementação do orçamento

utilizando o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Aprovar a Proposta para a 1ª Reformulação Orçamentária do Confea, exercício 2019, no montante de R\$ 126.149.150,00 (cento e vinte e seis milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais), passando o valor total do Orçamento do Confea de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) para R\$ 286.149.150,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais), representando um acréscimo de 78,84% em relação ao orçamento inicial.

2) Encaminhar os autos à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS, para deliberação e apresentação ao Plenário deste Conselho, conforme previsto no art. 36, Inciso XIII da Resolução Confea nº 1.015/2006 e arts. 20 e 21 da Resolução Confea nº 1.037/2011.

Presidiu a sessão o **Eng. Civ. Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado** e os Diretores Eng. Agr. **Evandro José Martins**, Eng. Civ. **Osmar Barros Junior**, Eng. Civ. **Ricardo Augusto Melo de Araújo**, Eng. Mec. **Ronald do Monte Santos**. Ausente justificadamente o Diretor Eng. Prod. Mec. **Zerisson de Oliveira Neto**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 26/03/2019, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0180647** e o código CRC **893699DF**.

Referência: Processo nº CF-10110/2018

SEI nº 0180647

Criado por flavio, versão 5 por flavio em 22/03/2019 14:56:02.